



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Maria de Fátima Oliveira Lopes		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Biomedicina, bacharelado, na modalidade a distância, ministrado no polo de São Paulo, no estado de São Paulo, pelo Centro Universitário Sumaré, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Roberto Liza Curi		
PROCESSO Nº: 23001.000527/2023-24		
PARECER CNE/CES Nº: 880/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/12/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação de estudos realizados no curso superior de Biomedicina, bacharelado, na modalidade a distância, ministrado no polo de São Paulo, no estado de São Paulo, pelo Centro Universitário Sumaré, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Segue transcrição *ipsis litteris* da solicitação da interessada:

[...]

À

Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação

Eu, Maria de Fátima Oliveira Lopes [...]venho requerer a convalidação de estudos de graduação.

Dos Fatos:

Sou aluna da Universidade Sumaré, em São Paulo, tendo ingressado em janeiro de 2.020, no curso de Biomedicina. Encaminhei através de um “link”, disponibilizado pela Universidade, toda documentação solicitada para a efetivação da matrícula, o que foi prontamente aceita.

Após matrícula e já cursando a faculdade, na busca de documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio, fui surpreendida com a notícia de que não poderia obter meu Certificado de Conclusão do Ensino Médio, cursado na Escola Pública Cedom, em São Paulo, que achava concluído em 1.988, por ter sido retida por não obter a nota final exigida em uma única matéria, Física.

Recorri imediatamente ao Ensino Supletivo e cursei todas as matérias do terceiro ano do Ensino Médio novamente, obtendo Certificado de Conclusão, que foi emitido em 2.021 e publicado no GDAE, Gestão Dinâmica de Administração Escolar, órgão da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo/SP.

Com a conclusão do Ensino Médio, como acima narrado, passei a laborar no sentido de regularizar a situação de meus documentos junto a Universidade Sumaré que, somente após muita insistência consegui reenviar toda a documentação

necessária para regularização de minha situação com a inclusão de meu Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Após muitas tentativas de contato para resolução da pendência, recebi de representante da Secretaria Acadêmica da Universidade, apenas em 04/06/2023 as 11:12 minutos, através do número (11) 30677999, número do departamento administrativo da Universidade Sumaré, uma ligação telefônica com a informação de que poderia prosseguir com o curso, mas que eu seria reprovada no último semestre, dando como justificativa o fato de que meu Certificado de Conclusão é de 2.021 e, meu ingresso na Universidade Sumaré ocorreu em 2.020, sendo certo que somente recebi essa terrível informação quando já estava com seis semestres cursados, e hoje com matrícula 2 renovada no último dia 30 de junho de 2023, cursando o sétimo semestre, nenhuma providência a respeito do assunto ou tentativa de o solucionar foi tomada pela Universidade Sumaré.

Porém mais que eu venha tentado uma resolução com a Universidade Sumaré, para que eles me orientem qual a forma para sanar esse problema, não venho tendo nenhum auxílio da mesma.

Por isso é a presente para requerer seja concedida a devida convalidação de meus documentos, e de todo o estudo realizado, e a realizar, para que eu não me depare com mais nenhuma surpresa ao término de minha graduação, prevista para ocorrer em junho de 2.024, não sendo retida pelo motivo alegado, e não seja obrigada a cursar mais um ano na Universidade Sumaré, como dito na ligação telefônica recebida no dia 04/06/2023, as 11:12 hs, do número (11) 30677999, pertencente ao departamento administrativo da Universidade Sumaré

Ainda de se mencionar que atualmente curso o 7º Semestre do curso de Biomedicina, penúltimo período para a graduação e, depois de feita a Colação de Grau, ainda é necessário a inscrição no conselho Regional de Biomedicina – CRBM, para poder ingressar no mercado de trabalho.

Do Pedido:

Como demonstrado através de toda a documentação anexada, sou aluna comprometida com excelentes notas e avaliações, sempre cumpridora de minhas obrigações.

Desde já me colocando à disposição para eventuais solicitações, requeiro a procedência desse pedido, no sentido de que seja convalidada a documentação apresentada, para que não seja penalizada com a ameaçada reprovação e possa prosseguir com minha escalada acadêmica, almejada ao longo dos meus 54 anos de idade.

Na certeza de ser restabelecida a Justiça, firmo a presente.

Maria de Fatima Oliveira Lopes

Considerações do Relator

A julgar verdadeira a documentação em anexo, nada há que difira essa de outras tantas demandas de convalidação de estudos.

Como parece, no entanto, que se trata de curso superior ainda não concluído, a convalidação no caso se dará para que os estudos já cursados possam ter validade, cabendo à Instituição de Educação Superior (IES) a consideração de seu aproveitamento no processo de conclusão final do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Maria de Fátima Oliveira Lopes, no curso superior de Biomedicina, bacharelado, no período de 2020 a 2023, na modalidade a distância, ministrado no polo de São Paulo, no estado de São Paulo, pelo Centro Universitário Sumaré, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantido pela ARS Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de dezembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente